PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2024**, Edição nº **5456-** Crato/CE

Quinta - Feira, 18 de Abril de 2024.

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0046/2024, de 18 de Abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. **6** da Lei Municipal Nº **4.101/2023** de **12/12/2023**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
04.122.0021.2.009 - Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito			
0096	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**50.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**50.000,00**
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0247	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**200.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**200.000,00**
07.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
04.122.0021.2.030 - Gestao Administrativa da Secretaria de Administracao			
0337	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**200.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**200.000,00**
12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
04.122.0021.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
0944	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**30.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**30.000,00**
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0997	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**200.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**200.000,00**
		Total: (R$)	**680.000,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
1302-12.361.0173.1.060 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL			
1013	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		300.000,00
		Total do Projeto/Atividade: (R$)	**300.000,00**

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0046/2024, de 18 de Abril de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
1302-12.365.0174.1.065 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - INFANTIL		
1042	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	180.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**180.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**480.000,00**
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento		
0601-04.122.0021.2.018 - Implantação da Rede de Estrutura Lógica		
0203	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**200.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**200.000,00**
	Total Anulação: (R$)	**680.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 18 de Abril de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

LEI Nº 4.163/2024

CRATO - CE, 18 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, estabelece diretrizes para sua consecução, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução, de forma suplementar ao estabelecido na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, é considerada Pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada como:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 1º. Para fins da plena fruição dos direitos, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

§ 2º. Para fins desta Lei, incluem-se os quadros de Transtorno Artístico, Transtorno de Aspenger e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outras especificações.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA:

I – O apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA;

II – A promoção, com regularidade mínima anual, de campanhas de esclarecimento à população no tocante às especificidades do TEA;

III – A participação da comunidade na formulação de políticas públicas especificas, voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e no respectivo controle social;

IV – A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

V – O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;

VI – A responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação de informação pública e à conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações;

VII – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII – O apoio às alternativas residenciais para as pessoas com TEA que tenham perdido suas referências;

IX – O amparo à pessoa com TEA, por motivo de falecimento de seus familiares ou abandono, que se dará através de:

a) programas de adoção de pessoas com TEA, com apoio, acompanhamento e fiscalização do Município;

b) residências assistidas e ampliação das já existentes.

§ 1º. Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º. A pessoa com TEA somente será encaminhada às alternativas residenciais previstas no inciso VIII, deste artigo, depois de esgotadas as possibilidades de identificação e localização de sua família.

Art. 4º. São diretrizes da política de ação para o reconhecimento do autismo:

I – A conscientização de que o autismo é uma síndrome, com sinais e sintomas próprios e bem definidos, causado por desordem orgânica, com perfil psicológico e educacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais, que não afeta a capacidade intelectual;

II – O oferecimento do suporte devido a pessoas com TEA para garantia de atendimento adequado às suas necessidades clínicas e educacionais;

III – O reconhecimento de que o autismo possui natureza específica e que cada autista é único, oferecendo-se os recursos necessários à adaptação destas pessoas, nos vários âmbitos da sociedade;

IV – A promoção da capacitação dos profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, com vistas à inclusão das pessoas com TEA em ensino regular público do Município do Crato; e ao atendimento e tratamento terapêutico prioritário nos estabelecimentos de saúde do município;

V – A garantia de transporte público gratuito ao Autista e seu acompanhante, se houver, para deslocamento com escopo educacional e terapêutico;

VI – A garantia de que as pessoas com TEA tenham direito a exames e consultas com especialistas, mesmo quando não houver no Município de Crato, proporcionando-lhes o agendamento em cidades vizinhas ou na cidade mais próxima que ofereça atendimento;
VII – O reconhecimento, em todas as repartições de saúde pública e privadas, da prioridade no atendimento à pessoa com TEA, bem como em todos os processos administrativos que envolvem o sistema municipal de saúde;
VIII – A garantia do acompanhamento mensal da criança com TEA pelo especialista neuropediatra, principalmente quando em exploração de diagnóstico; e

IX – A adaptação dos parques infantis públicos para que crianças com TEA possam ter acesso ao direito de brincar.

Art. 5º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, sem prejuízo de outros previstos na legislação federal e estadual:

I – A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o Lazer;

II – A proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;

III – O acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde;

IV – O acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) ao mercado de trabalho;
c) à previdência social e à assistência social;
d) à moradia;
e) ao transporte escolar e público para crianças e adultos.

§ 1º. Poderá ser criado um cadastramento das crianças e adultos diagnosticados com autismo, para fins de encaminhamento aos devidos tratamentos e monitoramento dos casos em investigação, de forma que possibilitem funcionalidade ao longo de toda a vida.

§ 2º. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis do sigilo, a fim de proteger as crianças e respectivas famílias, no intuito da mensuração do TEA no Município de Crato, bem como resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.

Art. 6º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no ambiente escolar:

I – A acessibilidade a estratégias pedagógicas especificas proporcionando-lhe oportunidade de se desenvolver com dignidade e respeito no ambiente escolar, otimizando ao máximo suas potencialidades;

II – A proteção contra qualquer forma de desrespeito à condição específica do autismo, principalmente àquelas relacionadas às disfunções sensoriais e comportamentais;

III – O recebimento de atenção especializada que garanta à criança com autismo a assistência educacional com critério diferenciado, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento de forma harmônica;

IV – O recebimento das técnicas e manejos de interação social por parte dos profissionais, bem como recursos de comunicação facilitada que favoreçam a compreensão verbal ou a expressão dos autistas, minimizando sofrimento nos casos de autismo não verbais;

V – O estabelecimento de Programa Educacional Individualizado – PEI, elaborado por especialistas em psicopedagogia e profissionais clínicos que atuam com a criança, garantindo seu aprendizado nas unidades educacionais municipais;
VI – A priorização do uso de abordagens terapêuticas e educacionais reconhecidamente eficazes para o aprendizado de crianças autistas, como a ABA (Análise do Comportamento Aplicada), a PECS (Sistema de Comunicação por Troca de Imagem) e TEACCH (Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficit de Comunicação);

VII – O atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ambos os sexos, respeitadas as diferenças individuais.

Art. 7º. É garantida a educação da criança com TEA no mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o município fica responsável por:

I – Capacitar os profissionais que atuam nas escolas do município para o acolhimento e a inclusão de alunos autistas;
II – Disponibilizar e capacitar acompanhante para aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
III – Garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
IV – Garantir estrutura e material escolar, adaptados às necessidades educacionais especiais dos alunos com TEA;
V – Promover o cadastramento de todas as crianças autistas do Município que necessitem de cuidados;
VI – Apoiar as instituições municipais especializadas em TEA para que o atendimento seja intensivo, objetivando potencializar os aspectos verbal, social e cognitivo dos indivíduos autistas, levando-os a alcançar autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
VII – Apoiar a realização de campanhas educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista e seus requeridos cuidados;
VIII – Oferecer terapias ocupacionais educacionais, psicossocial, linguística e equoterapia.

Art. 8º. O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei, com observância:

I – À garantia do acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem ter sido devidamente escolarizadas;
II – Ao apoio às instituições municipais especializadas em TEA para que o atendimento seja intensivo, objetivando potencializar os aspectos verbal, social e cognitivo dos indivíduos autistas, levando-os a alcançar autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
III – Ao apoio na realização de campanhas educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista e seus requeridos cuidados;
IV – Ao oferecimento de terapias ocupacionais educacionais, psicossocial, linguística e equoterapia;
V – Ao oferecimento de espaço para fisioterapia que atendam todas especificidades do indivíduo,
contemplando a natação;
VI – A priorização do treinamento para os pais de pessoas autistas, como método efetivo para o aumento de habilidades sociais.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentarias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 138/2024 - GP

CRATO - CE, 18 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e na Cearapar, para participar de reuniões de assuntos referentes a municipalidade.

NOME	CÍCERO FELIPE DA SILVA CORREIA	**DESTINO**	FORTALEZA-CE
CPF	043.404.013-40	**PERÍODO**	22 e 23/04/2024
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	**QUANTIDADE**	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	R$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	R$ 800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 139/2024 - GP

CRATO - CE, 18 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e na Cearapar, para participar de reuniões de assuntos referentes a municipalidade.

NOME	RONDINELE DOS SANTOS BRASIL	**DESTINO**	Fortaleza/CE
CPF	031.002.723-31	**PERÍODO**	22 e 23/04/2024
CARGO	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO	**QUANTIDADE**	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 140/2024 - GP

CRATO - CE, 18 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, com o objetivo de participar do Evento de Assinatura dos Termos de Adesão ao Garantia Safra, no dia 19 de abril do corrente ano, em Fortaleza-CE

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	**DESTINO**	Fortaleza - CE
CPF	359.409.723-49	**PERÍODO**	19/04/2024
CARGO	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	**QUANTIDADE**	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	R$ 600,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO VICE-PREFEITO	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	R$ 600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 141/2024 - GP

CRATO - CE, 18 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento na Secretaria de Proteção Social – SPS, para tratar de ações do Programa Transformando Vidas, no dia 19 de abril do corrente ano, na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	ANTÔNIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ	**DESTINO**	FORTALEZA - CE
CPF	059.188.713-49	**PERÍODO**	19/04/2024
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS	**QUANTIDADE**	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 02	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	R$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	R$ 400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

18 de abril de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 18 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o custeio das despesas com materiais gráficos a serem utilizados na **Campanha "18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes",** a ser realizada no Município do Crato-CE;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 18 de abril de 2024.

Silvia Ramos de Oliveira
Vice-Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

18 de abril de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 18 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR a **Renovação de Inscrição da Entidade "Casa de Acolhimento"** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o N° 11;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 18 de abril de 2024.

Silvia Ramos de Oliveira

Vice-Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

18 de abril de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 18 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR a **Renovação de Inscrição da Entidade "Projeto Verde Vida"** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o N° 12;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 18 de abril de 2024.

Silvia Ramos de Oliveira

Vice-Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2023.09.04.3

CONTRATO N° 2024.03.26.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.12.361.0171.2.067. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS) EMPRESA CONTRATADA: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.114.824/0001-31. DATA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES CRATO-CE, 26 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR.

EXTRATO DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2023.09.04.3

CONTRATO N° 2024.03.26.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.08.122.0071.2.117. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS) EMPRESA CONTRATADA: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.114.824/0001-31. DATA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES CRATO-CE, 26 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA.

EXTRATO DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2023.09.04.3

CONTRATO N° 2024.03.26.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0021.2.003. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 1.300.000,00(UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS). EMPRESA CONTRATADA: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.114.824/0001-31. DATA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES CRATO-CE, 26 DE MARÇO DE 2024. CHEFIA DE GABINETE. FABIANO BRASIL SALES.

EXTRATO DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2023.09.04.3

CONTRATO N° 2024.03.26.4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.10.122.0021.2.090. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS) EMPRESA CONTRATADA: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.114.824/0001-31. DATA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES CRATO-CE, 26 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.19.2 REFERENTE AO PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 2020.06.10.1**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, através da Sra. Ticiana Ferreira Cândido França, torna público o extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 2020.08.19.2 decorrente do processo Pregão Eletrônico nº 2020.06.10.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Constitui o objeto deste termo de aditivo a realinhamento de preço do valor unitário da refeição do Contrato nº 2020.08.19.2, que passará de R$ 6,53 (seis reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 6,55 (seis reais e cinqüenta e cinco centavos)de acordo com a cláusula quinta do mencionado contrato e de acordo com o art. 65, Inciso II, d, da Lei N°. 8.666/93 e demais alterações posteriores. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, com sede no Sítio Paraíso, n° 90, bairro Gizélia Pinheiro, Caixa Postal 1007, Cidade de Crato, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o no 07.135.428/0001-90. Crato-CE, 12 de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.08.1 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 51.045.980/0001-80, SEDIADA À RUA ALAN KARDEC, 644, JARDIM MÁRCIA, PERUÍBE-SP, COM O SEGUINTE LOTE/VALOR: LOTE ÚNICO: R$ 62.290,80 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.15.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO (ARLA-32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DO CONTRATO Nº 2024.03.26.2

PROCESSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.04.3
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.
UNIDADE GESTORA -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.114.824/0001-31, com sede na Rua Vicente de Castro Filho, nº 1718, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE
Pelo presente instrumento, o Município de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem retificar o Instrumento Contratual nº 2024.03.26.2 do processo acima mencionado, datado de 26 de março de 2024, de acordo com retratado abaixo: ONDE SE LÊ: CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 9.1. Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação obedecerão á seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária –0201.04.122.0021.2.003. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. LEIA-SE: CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 9.1. Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação obedecerão á seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária – 1501.08.122.0071.2.117. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Crato-CE,08 de abril de 2024. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.04.3
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.
UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.114.824/0001-31, com sede na Rua Vicente de Castro Filho, nº 1718, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE.
Pelo presente instrumento, o Município de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem retificar o Instrumento Contratual nº 2024.03.26.2 do processo acima mencionado, datado de 26 de março de 2024, de acordo com retratado abaixo: ONDE SE LÊ: CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 9.1. Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação obedecerão á seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária –0201.04.122.0021.2.003. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. LEIA-SE: CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 9.1. Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação obedecerão á seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária – 1301.12.361.0171.2.067. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Crato-CE, 08 de abril de 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.